

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 001/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Seleção para a contratação de empresa de engenharia especializada, visando à execução da obra de construção da sede da Confederação Nacional de Municípios – CNM, na Cidade de Brasília-DF.

PREÂMBULO

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, com sede no Setor Comercial-Residencial Sul - SCRS, Quadra 505, Bloco C, 3º andar, em Brasília/DF, por ordem de seu Presidente, torna público que fará realizar **COLETA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à seleção para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do prédio-sede, em Brasília/DF, de acordo com o estabelecido neste Edital e respectivos anexos, com o Regulamento de Compras e Contratações (Resolução CNM nº 003/2009, de 08/12/2009) e demais normas legais pertinentes.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída pela Resolução CNM nº 2/2012, de 15/03/2012, que receberá os envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço, no local, data e hora definidos a seguir:

LOCAL: Hotel Saint Peter – Sala Lúcio Costa

Setor Hoteleiro Sul, quadra 02 - Bloco D - Brasília/DF - CEP 70312-901

DATA: 10 de junho de 2013

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas, do dia 10/06/2013

A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá ser assessorada por técnicos de diversas áreas, especialmente designados para esse fim, por meio de Resolução CNM, devidamente publicada no Portal da entidade.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, no PORTAL DA CNM www.cnm.org.br, ou junto à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no endereço de sua sede, mediante a apresentação de DVD ou *pen drive* (acima de 16 GB) para a gravação.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada, para, em regime de empreitada por preço global, executar a obra de construção, paisagismo, urbanização de áreas externas e instalações prediais do edifício da nova sede da

Confederação Nacional de Municípios (CNM), no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Módulo “N”, em Brasília-DF, com a área total de 9.682,00m², de acordo com o Projeto Executivo de arquitetura, seus complementares, memoriais descritivos, cadernos de encargos e demais especificações (ANEXOS XI e XII).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Seleção os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao seu objeto que atendam todos os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

- a) em processo falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, ou de dissolução ou liquidação;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal e sede no País;
- c) as declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Poder Público, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. De acordo com o art. 28, incisos I e II, do Anexo I, da Resolução CNM nº 003/2009, também não poderão participar da seleção nem contratar com a CNM, os dirigentes da entidade ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte e as pessoas físicas ou jurídicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

2.4. As pessoas jurídicas impedidas de participar da Seleção, nos termos deste Edital, serão inabilitadas e excluídas do processo, ainda que seus envelopes tenham sido recebidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Solicitações de esclarecimentos sobre o teor do Edital deverão ser encaminhadas à COMISSÃO DE SELEÇÃO, por *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes. Da solicitação, constarão, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ do interessado.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, incluindo eventuais alterações ao Edital, serão divulgadas no portal www.cnm.org.br.

3.3. Somente os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO terão validade.

3.4. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no endereço da sede da CNM em Brasília/DF citado no preâmbulo, contrarrecibo.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Entregue os envelopes, as empresas proponentes farão o credenciamento de um representante, que será o único admitido a intervir em seu nome em todas as fases do procedimento, obedecendo aos seguintes critérios:

a) tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, acompanhada de instrumento de mandato público ou particular ou de ou Carta de Credenciamento (ANEXO II), com poderes expressos para participar e responder por todos os atos do certame licitatório, até seu final, assinar atas, receber intimações, notificações ou avisos, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, recorrer e renunciar a recurso interposto. A procuração particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO II), deverá ser assinada por quem de direito, com firma reconhecida em Cartório, e ser apresentada, no momento do credenciamento, acompanhada de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil que comprove a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.2. É vedado ao credenciado representar mais de um proponente.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Os interessados em participar do certame deverão fazer visita técnica ao local da obra, ao final da qual a CNM fornecerá Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI), para ser incluído na documentação (item 6.1.2, letra "f").

5.2. A visita técnica será acompanhada por engenheiro designado pela CNM para esse fim, nos seguintes dias e horários, devendo o interessado agendar seu horário através do telefone (61) 2101-6651:

- a) 20 de maio (segunda-feira), às 10 horas;
- b) 27 de maio (segunda-feira), às 10 horas; e

- c) 03 de junho (segunda-feira), às 10 horas.

5.3. Devido à complexidade do objeto, a visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa interessada ou engenheiro por ela expressamente autorizado.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, a empresa proponente deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1, os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - acompanhado de certidão simplificada -, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação técnica:

a) certidão de registro de pessoa jurídica atualizada emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado sede da empresa proponente;

b) comprovação de que a empresa proponente possui, no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos nas áreas de engenharia civil e arquitetura, engenharia mecânica e engenharia elétrica, devidamente reconhecidos e registrados no CREA e/ou CAU, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, definidas neste instrumento conforme ANEXO V:

b.1) a comprovação do Quadro de Profissionais poderá ser feita por meio do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Ficha de Registro de Emprego, contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes ou em contrato social ou ato de investidura no cargo;

b.2) os profissionais indicados pela empresa proponente, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da execução da obra objeto da Seleção, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CNM;

b.3) o profissional da empresa proponente, responsável pelo acervo técnico, deverá desempenhar as funções de engenheiro residente durante a execução da obra.

c) as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- c.1) Escavação/Compactação Mecânica
 - Escavação: Volume = 30.000,000m³
 - Compactação: Volume = 10.000,000m³
- c.2) Fundação profunda
 - Cravação de estacas tipo hélice contínua = 1.200,0m
- c.3) Estrutura de Concreto/Aço
 - Volume de concreto = 2.000,000m³
 - Perfis metálicos = 400ton.
 - Lajes steel deck = 4.200,00m²
 - Concreto aparente = 4.000,00m²
- c.4) Impermeabilização
 - Manta asfáltica = 3.000,00m²
 - Material cristalizante = 2.000,00m²
- c.5) Instalações (em obra civil com área superior a 8.000,00m²)
 - Elétrica/hidráulica/incêndio/ar condicionado/mecânica
 - Sistemas especiais infra (automação/segurança/ controle/CFTV/telefonia)
- c.6) Obras com no mínimo 2 (dois) elevadores

d) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o satisfatório desempenho da empresa proponente em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e que atenda, no mínimo, todas as parcelas de maior relevância técnica e valores significativos definidos nas letras c.1 a c.6 supra:

d.1) Somente será aceito atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa proponente e que contemple todas as parcelas de maior relevância técnica. Caso tenha havido alteração na razão social, só será considerado o atestado que estiver acompanhado da documentação que comprove a respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

d.2) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em consórcio com outras empresas.

e) Declaração de que recebeu e examinou toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução – ANEXO IV.

f) Atestado fornecido pela CNM, nos termos do item 5, de que a proponente, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou o local onde será realizada a obra – ANEXO VI.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, acompanhados do termo de abertura do Livro Diário e das respectivas notas explicativas), comprovando patrimônio líquido de no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), e ainda que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

a.1) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) O Patrimônio Líquido deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior).

a.3) O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral(LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.4) A empresa participante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.5) A empresa que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá apresentar cópia autenticada da declaração que encaminhou à Receita Federal, bem como do recibo de entrega;

a.6) Os índices de que tratam as alíneas “a.3” e “a.4” deste item serão calculados pela empresa participante, e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Para avaliar a capacidade financeira e operacional da proponente, os documentos exigidos neste item deverão ser firmados pelo representante legal e pelo contador.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias após a data de emissão (Original).

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.

6.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;
- c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego - ANEXO IX;
- h) Declaração de que, se Contratada, se responsabilizará por apresentar mensalmente à CNM comprovantes e recibos de pagamentos de salários, recolhimento de FGTS e INSS, e de todos os demais direitos trabalhistas de todos os seus empregados – Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho – ANEXO X.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e estar no prazo de validade, quando for o caso.

6.3. As certidões que não indiquem, expressamente, o prazo da validade, serão consideradas válidas pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

6.4. Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico em sítios oficiais, o envelope deverá conter cópia impressa, cumprindo à COMISSÃO DE SELEÇÃO realizar diligências para a confirmação dos seus dados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O ENVELOPE N.º 2 deverá conter:

a) proposta de preço impressa em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente - devidamente identificado - conforme modelo do ANEXO III;

b) cópia da proposta em mídia digital (CD) para facilitar sua conferência.

7.2. A proposta deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária, conforme ANEXO XIII, integralmente preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa e por seu técnico legalmente habilitado:

a.1) deverão ser cotados todos os itens constantes da Planilha Orçamentária do ANEXO XIII, sem exceção alguma, sem alteração nos seus quantitativos e sem inclusão de novos itens;

a.2) cada item deverá conter o correspondente em custos unitários de mão-de-obra e de material;

a.3) no final da Planilha constará, obrigatoriamente, a demonstração detalhada do cálculo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.), incluindo todas as despesas indiretas

relativas à formação do preço, inclusive impostos, não sendo admitida a inclusão no cálculo das alíquotas de IRPJ e CSLL.

b) Declarações da proponente:

b.1) de que os preços constantes da proposta incluem todos os custos (diretos e indiretos) e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto desta Coleta de Preços;

b.2) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, de acordo com a ABNT e demais normas correlatas, assinada, também, por seu responsável técnico;

b.3) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Coleta de Preços, assinada pela proponente ou seu representante legal;

b.4) de que, julgada vencedora, prestará garantia de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência até a entrega definitiva do objeto, complementando-a no caso de atualização do valor ou aditamento (ANEXO VII);

b.5) declaração de que o Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO XIV, será apresentado para fins de aprovação da CNM na data de assinatura do Contrato, observado o seguinte:

I. o prazo de realização da obra será de 15 (quinze) meses, a partir da ordem de serviço;

II. os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente em relação ao valor total da obra.

b.6) Declaração da proponente de que, se responsabilizará pela destinação e gestão dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, nos termos da legislação ambiental vigente.

b.7) Declaração de responsabilidades pelos registros da obra (ANEXO V);

b.8) Declaração da proponente, relacionando os compromissos financeiros já assumidos ou de que não possui compromissos financeiros para realização de obras (ANEXO VIII).

7.3. O preço global proposto e os preços unitários consignados na Planilha Orçamentária serão de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, seja por alegação de erro, lapso, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DOS ENVELOPES E DA SUA ENTREGA

8.1. Os proponentes interessados deverão entregar à COMISSÃO DE SELEÇÃO, exclusivamente no local, data e hora indicados no preâmbulo, DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 1) e a proposta de preço (ENVELOPE Nº 2), identificados na parte frontal externa, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS N.º 001/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM
COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS N.º 001/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

8.2. Fica vedada qualquer outra forma de apresentação e entrega dos envelopes.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SUA ABERTURA

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em ato público, a COMISSÃO DE SELEÇÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2.

9.2. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Consoante faculta o art. 13, do Capítulo XIV, do Anexo I da Resolução CNM nº 003/2009, de 08/12/2009, serão invertidas as fases de julgamento da habilitação e propostas, de forma que:

a) primeiramente, serão abertos os ENVELOPES DE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO. De acordo com o item 10 deste Edital, as propostas serão analisadas e classificadas em ordem de valor, com base no critério de menor preço global, abrindo-se, ato contínuo, a fase de recursos contra o julgamento e classificação;

b) na sequência, vencida a fase recursal, será aberto o ENVELOPE DE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – da proponente classificada em primeiro lugar, sendo examinada a sua habilitação. No caso de inabilitação, será aberto o ENVELOPE DE Nº 1 da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente. Habilitada uma proponente, os demais ENVELOPES DE Nº 1 – ainda fechados e íntegros – ficarão em poder da COMISSÃO DE SELEÇÃO até a decisão final, homologação e adjudicação do objeto. Após, poderão ser retirados pelos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados.

9.4. Iniciada a abertura dos ENVELOPES DE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO – não serão admitidos cancelamento, retificações de preços ou quaisquer alterações das condições nela estabelecidas.

9.5. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações de desconhecimento do objeto ou de dificuldades técnicas não-previstas.

9.6. Da(s) sessão(ões) pública(s) de recebimento, de abertura e de julgamento de propostas de preço e habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO e por todos os proponentes presentes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.2. As propostas que preencham todos os requisitos, especificações e exigências do presente ato convocatório serão classificadas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora aquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, resultante do somatório de todos os itens constantes da Planilha orçamentária.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele cujo VALOR GLOBAL for superior à previsão orçamentária da CNM, a ser divulgada no início da sessão de abertura das propostas;
- c) apresentem preço simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

10.5. Serão considerados manifestamente inexequíveis os preços que:

- a) não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) apresentem VALOR GLOBAL inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1) média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CNM; ou
 - b.2) valor da previsão orçamentária da CNM.

10.6. Desclassificadas todas as propostas, a seleção será declarada fracassada. Nesta hipótese, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

10.7. Após a abertura do ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no Item 5 deste ato convocatório ou os apresentar com prazo de validade vencidos à data de abertura do certame.

11.2. Inabilitados todos os proponentes cujas propostas tenham sido classificadas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO sobre habilitação ou inabilitação de proponente ou julgamento e classificação de propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão-Executiva da CNM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato ou da lavratura da ata.

12.2. O recurso, escrito e fundamentado, deverá ser encaminhado à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no endereço da sede da CNM, conforme preâmbulo.

12.3. Interposto o recurso, proceder-se-á a comunicação aos demais proponentes interessados, que poderão oferecer impugnação escrita à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Com ou sem impugnação, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, examinando as razões, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à Comissão-Executiva que proferirá decisão dentro de igual prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que receber o recurso instruído.

12.5. As comunicações dos atos decisórios quanto ao julgamento e classificação das propostas e julgamento da habilitação serão feitas diretamente aos interessados e lavrada em ata, se presentes os proponentes ou seus representantes credenciados no ato em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Portal da CNM: www.cnm.org.br.

12.6. No prazo para interposição de recursos, os autos serão franqueados aos proponentes interessados, para vista e extração de cópias, no endereço da CNM constante do preâmbulo, por meio de solicitação do proponente ao Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, a COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- a) poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente-vencedor;
- b) encaminhará os autos à Comissão-Executiva da CNM, para fins de homologação e adjudicação do objeto da seleção à proponente vencedora.

13.2. O resultado da presente seleção será divulgado no *portal* www.cnm.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, a vencedora da presente seleção será convocada pela CNM para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder à assinatura do CONTRATO, nos termos da minuta do ANEXO I, apresentando todos os documentos exigidos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Mediante pedido escrito e fundamentado, a CNM poderá prorrogar o prazo de convocação por igual período, uma única vez.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

14.4. Decaindo a adjudicatária do direito à contratação, fica facultado à CNM o direito de convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a seleção, independentemente da cominação de sanções.

14.5. A contar da data da assinatura do Contrato, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prestar a garantia e dar início à sua execução.

14.6. Farão parte integrante do Contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pela proponente vencedor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de Contrato, no prazo estabelecido para tal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente declarada vencedora do certame as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação;

b) suspensão do direito de participar de processo seletivo ou contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. É facultado à CNM exigir, ainda, da empresa proponente declarada vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do art. 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie.

15.3. Aplicam-se, ainda, as penalidades previstas na Cláusula Décima-Quarta da Minuta do Contrato (ANEXO I).

15.4. Para a aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto desta Seleção. A subcontratação parcial será excepcionalmente admitida nas hipóteses e condições previstas na Cláusula Décima-Primeira da minuta de Contrato (ANEXO I).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Poderá a CNM cancelar a presente Seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba à proponente direito à indenização.

17.2. A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3. À CNM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

17.4. A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica 1.3.2.1.01.0002 do Plano de Contratações da CNM para 2013, cujos valores para realização da obra estão depositados em conta específica no Banco do Brasil.

17.5. Integram este Edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I. Minuta do Contrato;
- ANEXO II. Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III. Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO IV. Modelo de Declaração de conhecimento do objeto;
- ANEXO V. Modelo de Declaração de Responsabilidades (técnica, meio ambiente, registros, ...);
- ANEXO VI. Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO VII. Modelo de Declaração de condições para prestação da garantia contratual;
- ANEXO VIII. Declaração de Compromissos Financeiros;

- ANEXO IX. Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO X. Declaração de responsabilidade em apresentar mensalmente à CNM comprovantes e recibos de pagamentos de salários, recolhimento de FGTS e INSS, e de todos os demais direitos trabalhistas de todos os seus empregados – Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho;
- ANEXO XI. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares;
- ANEXO XII. Memoriais Descritivos e Caderno de Encargos;
- ANEXO XIII. Planilha Orçamentária para oferecimento da proposta;
- ANEXO XIV. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7. Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, do *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br.

18.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Nacional de Municípios.

Brasília/DF, 13 de maio de 2013.

Paulo Ziulkoski
Presidente